

Lei nº 422/62

Dispõe sobre abertura de um crédito especial destinado a atender ao pagamento do duodécimo de Caixa do Tesoureiro. Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Fago saber que a Câmara Municipal Decretou e Eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º. Fica aberto, no Departamento de Contabilidade, um crédito especial no valor de R\$ 10.530,00 (dez mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) destinado a ocorrer ao pagamento do "quêbra de caixa" do Tesoureiro da Prefeitura, até o final do exercício. **Artigo 2º.** O valor do presente crédito especial correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação do Orçamento:

34º	serviços Públicos do Interesse Comum com o Estado.	
4.30	Escolas Municipais.	
	Ensino Secundário	
4.30.1	Direito da Saúde	
4.30.1 - 8.33.7	Pessoal Variável.	
	II - Benefícios do Corpo Administrativo	R\$ 10.530,00
	Total	R\$ 10.530,00

Artigo 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 4 de dezembro de 1962.

~~Pedro Paulo Paulino~~
Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal

A presente Lei foi devidamente transcrita e registrada em livro próprio na Diretoria de Expediente e publicada, por afinação, na Portaria Municipal nº. na data supra.

Lúcia Augusta de Faria
Secretária de Expediente